

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM O OBJETIVO DE PROPICIAR CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Acolhimento das propostas: 13/09/2024 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 09h00min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 28/02/2025 às 09h30min

PREGÃO COM RESERVA DE ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E COTA DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 334770

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTES INSTRUMENTOS POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço unitário por item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	(aberto) durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	ATÉ 24/09/2024 Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	Sigiloso
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 001/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a abertura, no dia **27/09/2024, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 001/2024** – na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, número 001/2024**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023, Decreto Municipal 832/2023 (Registro de Preços), e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Karina Aparecida Rodrigues, denominado Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SEAD número 15, de 10/09/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM O OBJETIVO DE PROPICIAR CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço total do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se no **item 3 e planilha consolidada** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:
- 3.1.1.** conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - c)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- 3.2.** Caberá a comissão de contratação, em especial:
- a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b)** verificar os documentos de habilitação e, quando for o caso, a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica;

c) indicar o vencedor do certame;

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.3. O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.4. Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.5. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência Consolidado: Sra. Adriana Lúcia de Assis Souza, Matrícula 12508-3, Comissão do Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - Sr. Rodrigo Silva dos Santos, Comissão do Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - Roseli Macedo Martins de Araújo, Comissão do Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços*

3.5.2. *Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sra. Renata Simões de Rezende, Matrícula 01446670, Diretora de Planejamento e Gestão Operacional – Sr. Matheus Ferreira Martins Miguel, Matrícula 01575908, Assistente Administrativo.*

3.6. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.7. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços Consolidado: Sra. Adriana Lúcia de Assis Souza, Matrícula 12508-3, Comissão do Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços*

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.7. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.1.1. Para os Itens de Nº 14 A 26, a participação é exclusiva à Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2. Na impossibilidade de se realizar a oferta dos lotes, objeto do Edital, na própria sessão, pela ausência de participação de empresas não enquadradas como ME e EPP, será designada nova data para a sessão, destinando os itens a ampla participação, que será devidamente publicada.

5.1.3. Para os Itens de Nº 01 a 13, será oferecido à ampla participação para empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.4 do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A ata poderá ser registrada com mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2.1. A licitante que não aceitar as condições do subitem anterior manterá sua proposta original para a formação de reserva que dispõe o inciso II do Art. 19. do Decreto Municipal 846/2023.
- 7.2.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto do Decreto Municipal 846/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2.2.1. O registro a que se refere o item II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.2.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.2.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

7.2.2.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 7.4.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 35 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.5. A negociação do preço praticado no mercado, pelo fornecedor, será conduzida pela Comissão de Contratação.

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Para fins do disposto no caput deste item, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 846/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e subitem 7.5.1 deste edital, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 deste Decreto do Decreto Municipal 846/2023.

7.6. Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7.7. Fica vedado, no caso de serviços, a contratação por um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

NATUREZA DA DESPESA

7.8. Natureza da despesa da dotação orçamentaria para o exercício de 2024, e subsequentes, estão previstas e indicadas no processo pela área competente, sob a rubrica:

Natureza da Despesa: 449052-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

VIGÊNCIA

7.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e § X do Art. 16 do Decreto Municipal 846/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.8 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórios e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final e documentação solicitada no item 8.5.3. do Termo de Referência do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.14.1. Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado

9.29.1. em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.29.5. sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

9.30. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.4. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua oficial brasileira, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.10.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.12. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL.

10.13. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA PRINCIPAL ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA.

10.14. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE NO ITEM EM QUE OFERTAR O MAIOR PREÇO UNITÁRIO.

10.15. HAVENDO VENCEDORES DISTINTOS PARA AS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA, O PERCENTUAL DE DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação jurídica:

11.9.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

11.9.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;

11.9.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.9.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do pregão;

11.9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.9. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.12.1.2. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão;

11.12.1.2.3. Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

11.12.1.2.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.12.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.13. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.13.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.13.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.13.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.13.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.13.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.14.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.14.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.14.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.14.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.14.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.14.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.14.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo V deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendizagem prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.6. obrigações do contratante

15.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

15.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

15.6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.7. Obrigações da contratada

15.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos.

15.7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados.

15.7.3. Responsabilizar-se durante o prazo de garantia pelos vícios e danos decorrentes do objeto. (Lei nº 8.078, de 1990);

15.7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7.6. Indicar Responsável Técnico e Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.7.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, de modo proporcional à concretização das Ordens de Serviço emitidas, sendo tal prazo contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que somente poderá ser emitida após a comprovação da entrega dos materiais e serviços nas condições exigidas, mediante ateste pelo Fiscal do Contrato e apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos.

16.2. Compete à CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura, à medida que forem executadas e atestadas as Ordens de Serviço, caso contrário fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

16.3. A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a licitante vencedora o saneamento da irregularidade.

16.4. Em seguida, após resolução da irregularidade, a licitante vencedora deverá gerar sem ônus para o Município, nota fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico, que será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega junto ao Município.

16.5. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o Município, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

16.6. Cabe ao Município verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora antes da liquidação da Nota Fiscal.

17. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada de acordo com a demanda da Administração, tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preço.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.2. Vistoria

17.2.1. A descrição do procedimento de vistoria encontra-se pormenorizada no tópico 5 (Descrição da Solução Como Um Todo) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice dos autos desse processo administrativo, do subitem 5.1.4 ao subitem 5.1.6.

17.3. Da entrega

17.3.1. Os equipamentos de ar-condicionado e os climatizadores serão solicitados por Ordem de Serviço (O.S) a ser enviada por e-mail pelo Gestor do Contrato e deverão ser entregues e instalados nos endereços a serem indicados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

17.3.1.1. Anexo aos autos do Estudo Técnico Preliminar encontram-se um rol dos atuais prédios da Administração os quais potencialmente podem ser solicitados serviços de instalação de ar-condicionado e/ou climatizadores. Tal rol pode modificar-se ao longo da vigência da contratação, com inclusão ou exclusão de equipamentos em razão de mudanças de endereço, abertura de novos prédios, ou superveniência de outros fatores.

17.3.2. A CONTRATADA deverá formalizar ciência do recebimento da O.S em um prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) iniciando dessa maneira a contagem do prazo previsto no subitem 5.1.1 do termo de referência, exceto no caso previsto no subitem 5.3 do termo de referência.

17.3.3. A CONTRATADA, deverá sempre ter em vista o quantitativo requisitado na O.S para dimensionamento do tamanho da equipe de instalação necessária, para o devido cumprimento dos prazos.

17.3.4. A CONTRATADA deverá informar por e-mail ao Gestor do Contrato, o nome completo e número do documento de identificação, da equipe de instalação que será designada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data acordada entre as partes para cumprimento da O.S.

17.3.5. O Responsável Técnico que esteja formalmente designado pela CONTRATADA, conforme indicado no subitem 6.1.1 do termo de referência, deverá responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos.

17.3.6. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

17.3.7. Junto ao aparelho de ar-condicionado, deverá ser entregue:

- Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;
- Controle remoto do aparelho de ar-condicionado com pilhas;
- Relação de endereços das Assistências Técnicas Autorizadas pelo fabricante em todo território nacional;
- Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples constando a indicação da garantia que deverá estar de acordo com o previsto no **subitem 5.5 do T.R.**

17.3.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega do objeto do T.R, como também sobre os deslocamentos da equipe de instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.9. Tanto a entrega dos bens como a instalação, se darão preferencialmente no horário de funcionamento da Prefeitura de Contagem e dos seus órgãos, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Podendo também, ser acordado com o CONTRATANTE a instalação de equipamentos em dias e horários não comerciais.

17.3.10. Do recebimento da O.S, caso o CONTRATANTE solicite a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, a CONTRATADA deverá elaborar em até 48 (horas) cronograma de instalação, a ser aprovado pelo Gestor do Contrato em igual período. A partir da aprovação do cronograma, inicia-se a contagem do prazo previsto no subitem 5.1.1. do Termo de Referência.

17.3.11. Poderão ser emitidas mais de uma ordem de serviço para cumprimento em locais diferentes, sempre formalizadas por e-mail, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos descritos no T.R.

17.4. Do recebimento

17.4.1. Ao concluir o serviço de entrega e instalação, configura-se como recebimento provisório do objeto.

17.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitados e conforme as especificações do Termo de Referência, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (subitem 3.2.1.4 e subitem 5.1.7 do termo de referência).

17.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste de medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou no corrimento do prazo de recebimento definitivo.

17.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 7 (sete) dias úteis o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do aparelho ou da execução da instalação ou outro fato superveniente que possa vir a ser apontado, sem prejuízo do prazo de garantia previsto nesse TR.

17.4.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5. Da garantia do equipamento e dos serviços

17.5.1. A empresa deverá apresentar documentada por meio de Termo/Declaração ou por indicação na nota fiscal, a garantia dos equipamentos de ar-condicionado/climatizadores e a garantia relacionada aos serviços de instalação, sendo essa de no mínimo 90 (noventa) dias para ambos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor:

Lei Federal 8.078, Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

17.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante durante o período da garantia, e se responsabilizar/custear os consertos, substituições de peças, retirada dos equipamentos instalados e reinstalações, que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações solicitados.

17.5.3. Dentro do prazo de garantia, todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pela CONTRATADA, com observância dos seguintes requisitos:

- Reparar ou substituir peças e insumos que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- A assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverá ser prestada por técnicos autorizados pelo fabricante;

17.5.4. Havendo necessidade de encaminhamento do objeto deste Edital, para assistência técnica autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes ao encaminhamento, manutenção e devolução ao local de origem do aparelho, como também sua reinstalação.

17.5.5. A solicitação de serviços de assistência técnica autorizada será feita, preferencialmente, pelo Gestor do Contrato por e-mail a CONTRATADA.

17.5.6. O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

18.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato

03	0,8% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato

TABELA 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.3.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.3.6. Perturbação de processo licitatório

18.3.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.3.7. Violação de sigilo em licitação

18.3.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.3.8. Afastamento de licitante

18.3.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.3.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.3.9. Fraude em licitação ou contrato

18.3.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.3.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.3.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.3.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.3.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.3.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.3.10. Contratação inidônea

18.3.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.3.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.3.10.3 Incide na mesma pena do item 18.3.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.3.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.3.11. Impedimento indevido

18.3.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.3.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.3.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.3.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.3.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.3.12.1.

18.3.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 846/2023.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6.2. Deverá apresentar documentação solicitada no item 6.1.2 do termo de referência anexo ao edital.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

20.9. Dessa maneira, os valores previstos no Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do orçamento estimado, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme disposto no Art. 92 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

20.10. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato

20.10.1. A futura contratada poderá, mediante autorização expressa do contratante, subcontratar o serviço de instalação dos aparelhos de ares-condicionados.

20.10.1.1. A subcontratação será solicitada prévia e formalmente pela contratada com a apresentação da justificativa da necessidade da subcontratação, razão social da empresa subcontratada, CNPJ, endereço, ramo de atividade, minuta de

contrato de prestação de serviço incluindo cláusula de comprometimento e ciência do teor das cláusulas constantes no instrumento contratual celebrado entre a contratada e o Município, cláusula de ciência que os pagamentos dos serviços executados, serão feitos, exclusivamente à contratada e, demais cláusulas usualmente utilizados nos contratos.

20.10.1.2. Autorizada a subcontratação, o contratado deverá apresentar documento que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

20.10.1.3. Mesmo que a subcontratação seja aprovada pelo contratante, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da contratada.

20.10.2. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do Contrato Administrativo, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato Administrativo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.2. Conforme disposto no Art. 97, da Lei Federal 14.133/2021:

Lei Federal 14.133, Art. 97: O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser recolhido através de conta a ser informada pelo CONTRATANTE.

21.4. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

21.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato Administrativo;
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.6. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a LICITANTE obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

21.7. No caso de alteração do valor do Contrato Administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deve ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da data de contratação.

21.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria.

21.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa, conforme disposto no Art.100 da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Será designado representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e sua respectiva instalação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Sr. Gerente de Gestão de Bens Patrimoniados, atualmente o servidor Fábio Henrique Monteiro de Miranda, matrícula: nº 13589-91.

22.3. A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Assistente Administrativo, atualmente o servidor Pedro Eric Pereira Gonçalves, matrícula nº 016043-05.

22.4. A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Rede Física, atualmente o servidor Herbert Batista de Santana, matrícula: nº 30000309.

22.5. A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Rede Física, atualmente o servidor Teyson Vasconcelos Batista, matrícula nº 01252689.

22.6. A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Superintendente de Infraestrutura, atualmente a servidora Cássia Fernanda Félix Ferreira, matrícula: nº 155733-4.

22.7. A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Diretoria de Manutenção, atualmente o servidor Wladiney Cerbino Ferreira, matrícula nº 164031.

22.8. A gestão do contrato será realizada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM-TRANSCON, por intermédio da Gerente Administrativa, atualmente a servidora Christiane Simões de Almeida Cota, matrícula: nº 10218-3.

22.9. A fiscalização do contrato será realizada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM-TRANSCON, por intermédio da Chefe de Divisão de Serviços Gerais, atualmente a servidora Erislane Aparecida de Castro Abreu Diniz, matrícula nº 10391-6.

22.10. A fiscalização por parte da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade.

22.11. Ao fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 21 do Decreto Municipal N° 847, De 28 De Março De 2023:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.12. Ao gestor do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 20 do Decreto Municipal N° 847, De 28 De Março De 2023:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1**

23.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for

sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior
Contagem, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI 14.133)

Karina Aparecida Rodrigues
SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO CONFORME DISPOSTO NOS ART. 3º E 14º
DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023 E ART. 8º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição com serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores com o objetivo de propiciar melhor conforto térmico às Secretarias do Município de Contagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais correspondente a essa contratação.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	1.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 1.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	680

	2	2.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 2.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	667	
	3	3.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO	Unidade	199	

		PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 3.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 3.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).			
	4	4.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 4.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E	Unidade	130	

		FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).			
	5	5.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 5.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 5.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	166	

	6	6.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	60	
	7	7.1 CONDICIONADOR DE AR CASSETE 60.000 BTUS FRIO INVERTER TIPO: SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICA) TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	Unidade	23	

		7.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 7.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).			
	8	8.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 2X9000 + 2X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 8.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 8.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	16	

	9	9.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 1X9000 + 1X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO. COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 9.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 9.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	Unidade	148	
	10	10.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 3X12.000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28.000 BTUS. TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 10.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 10.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER	Unidade	103	

		DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).			
	11	11.1 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/ PEDESTAL RESERVATÓRIO 100 L ALCANCE FRONTAL REFERÊNCIAL: 20 M; FLUXO DE AR REFERÊNCIAL: 12.000 M³/H ABRANGÊNCIA REFERÊNCIAL: 150 M² TENSÃO: 220 V; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO KIT MONTADO (L X A X P): 57 x 256 x 49 CM 11.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 11.1, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	Unidade	25	

1.2 DAS DEFINIÇÕES DE BEM DE QUALIDADE DE CONSUMO:

1.2.1 Conforme expresso no Decreto nº 827/2023 do Município de Contagem em seu Art.4º inciso II, o objeto desse Estudo trata-se de um serviço comum sendo esse de baixa complexidade e que serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Administração:

Decreto nº 827/2023, Art. 4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

1.2.2 Dessa maneira, no mesmo decreto dispõe-se sobre o conceito de bem de luxo, sendo esse de características antagônicas ao objeto desse Estudo, não se revestindo de nenhuma delas conforme exposto a seguir:

Decreto nº 827/2023, Art.4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, que se revela, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificável inclusive por meio das seguintes características:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou,
- d) requinte.

1.2.3 Além disso, conforme previsto no Art.6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art.6º, XIII: “Bens e serviços comuns: “possui padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital”

1.3 A vigência da Ata a ser firmada será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC, podendo ter a sua duração prorrogada, conforme previsto no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 23º do Decreto Municipal N° 846/23:

Lei Federal 14.133/2021, Art. 84: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Decreto Municipal N° 846/23, Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata, se realizada a contratação, será emitido o Contrato Administrativo com as respectivas adjudicatárias e uma Nota de Empenho para cada contratação ou se for o caso, contratações. Tal instrumento terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsto no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021:

Lei Federal 14.133/21, Art.111: Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4.1 Dessa maneira, os valores previstos no Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do orçamento estimado, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme disposto no Art. 92 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

1.4.2 A assinatura da Ata e/ou do Contrato implica no reconhecimento de que a Licitante se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos, estabelecendo-se uma relação de negócios.

1.4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração (SEAD) realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Art. 26 e Art. 27 do Decreto Municipal N° 846, de 28 de março de 2023.

Art. 26. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 deste Decreto.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 35 deste Decreto.

§ 5º A negociação do preço praticado no mercado, pelo fornecedor, será conduzida pela Comissão de Contratação.

1.5 O fornecimento do objeto desse Termo de Referência é enquadrado como por escopo tendo em vista a natureza do caso concreto dessa licitação, ou seja, um Registro de Preço com fornecimento parcelado de natureza não continuado e o disposto no Art.6º, inciso XVII da Lei Federal 14.133/2021:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 É necessário e urgente a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores previstos nesse Estudo sob pena de prejuízo na prestação de serviços das Secretarias do Município de Contagem, visto que há um número elevado de equipamentos de refrigeração em precário estado de utilização que necessitam de substituição imediata em razão da idade avançada e intenso desgaste, tendo em conta que há equipamentos no atual acervo adquiridos há cerca de 20 anos.

2.1.1.1 Tendo em conta a Norma Regulamentadora N°. 17, originária da Portaria N° 3.214, 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, regulamenta-se que:

N.R 17 – ERGONOMIA, 17.1.1: “Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho

17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

17.8.4.2.1 Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os trabalhadores”.

2.2 É necessária essa contratação pela ausência de aparelhos reservas no Município. Caso precise substituir algum aparelho por estar obsoleto ou excessivamente precário no funcionamento, o Município não dispõe de meios para imediata resolução da demanda. Como também, no caso de ocorrer um aumento de pedidos pela instalação desses aparelhos, por motivos de inauguração de novos próprios ou mudança de endereço, igualmente o Município não consegue supri-la, por isso, reforça-se a importância desse registro de preço.

2.3 Considerando que quanto maior o tempo de uso de um equipamento, mais frequentes e mais necessárias são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, bem como um dispêndio de tempo maior no reparo deles. Como também, os custos de manutenção aumentam com a idade do equipamento pela dificuldade de aquisição de peças para reposição por serem muito antigos, assim reforça-se a necessidade de substituição desses equipamentos.

2.4 Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, o Município terá uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

2.5 Considerando que não há no quadro efetivo, mão de obra qualificada para a execução do serviço de instalação pretendido, e considerando que, a alternativa da execução indireta traduz-se em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, qualificação, entende-se essa ser a solução mais vantajosa.

2.6 Considerando que com essa contratação o Município poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental com economia de energia, primando assim pelo interesse público.

2.7 Considerando que em diversos próprios do Município há importantes equipamentos que são responsáveis por processamento de dados e que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível o devido controle da temperatura desses equipamentos.

2.8 Considerando que devido às temperaturas altas durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Município com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, ao público em geral e as demais pessoas que dessas instalações fazem uso. Assim, é importante atender os locais desassistidos, visto que anualmente a região metropolitana de Belo Horizonte tem presenciado ondas de calor cada vez mais intensas que colocam em risco a saúde de todos envolvidos.



Abalen, Isabela. Nova onda de calor deve começar em BH e em outras 832 cidades de MG nesta quinta. Jornal O Tempo, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/nova-onda-de-calor-deve-comecar-em-bh-e-em-outras-832-cidades-de-mg-nesta-quinta-1.3292589>, Acesso em: 05/02/2024



Granchi, Giulia. Onda de calor: o que acontece com o corpo quando somos expostos a temperaturas extremas. BBC Brasil, Londres, 19 setembro 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cmj1mp3m7vlo>, Acesso em: 05/02/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E SUSTENTÁVEIS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar aparelhos de ar-condicionado que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/Categoria A, obedecendo aos termos da Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020/ INMETRO, que trata do aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, estabelecendo o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), a reclassificação das categorias de eficiência energética e determinando outras providências para a disponibilização destes produtos no mercado nacional.

3.1.2 A CONTRATADA deverá entregar aparelhos de ar-condicionado que disponham da tecnologia “Inverter”, pois essa funcionalidade representa um ganho de economia ao operar com rotação variável e contínua, eliminando a necessidade de ciclos frequentes de ligar e desligar o aparelho para regular a temperatura ambiente. Isso resulta em uma temperatura mais estável, mais conforto ao consumidor, menos ruído/poluição sonora e mais economia energética.

3.1.3 Os aparelhos de ar-condicionado, deverão ser novos, lacrados, de primeiro uso e de qualidade, respeitando as especificações, detalhamentos e os quantitativos que se encontram dispostos nesse Termo de Referência.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar quantas equipes forem necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas. Tais equipes deverão ser formadas por profissionais uniformizados devidamente qualificados e experientes para a execução dos serviços, munidos do Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado, e com crachá de identificação da empresa.

3.2.1.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais e dos procedimentos de instalação dos aparelhos, custeando o fornecimento de todos os Equipamentos de Segurança Individuais (EPIs) que forem devidos, bem como um kit padrão de instalação de até seis metros lineares entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora incluindo as peças, ferramentas, insumos e acessórios necessários (Ex.: Suporte De Aço Inoxidável Com Pés De Borracha Reforçada, Kit Gás, Soldas, Kit Porca/Arruela/Parafuso, Tubulações), de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas ABNT.

3.2.1.2 As instalações das linhas de tubulação e demais necessárias se darão sobrepostas em paredes e consequentemente aparentes a olho nu, não havendo necessidade de passagem interna por forros.

3.2.1.3 O Município se responsabilizará pelas estruturas elétricas, hidráulicas e os serviços de alvenaria garantindo a previa disponibilização de tais condições à contratada. Informa-se que o ponto elétrico estará junto a condensadora e o ponto hidráulico junto a evaporadora, sendo a interligação da evaporadora a esse ponto hidráulico de responsabilidade da contratada, não havendo necessidade de instalação de bomba de dreno.

3.2.1.4 É fundamental que, naquilo que couber, a empresa realize todos os testes de segurança, pressão e estanqueidade das linhas, seguindo rigorosamente as boas práticas técnicas e normas aplicáveis.

3.2.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.2.3 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto dessa Licitação, quando da solicitação do CONTRATANTE, nos endereços a serem indicados no momento da Contratação (rol aberto de endereços no Anexo desse T.R);

3.2.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e dos serviços;

3.2.5 A CONTRATADA deverá proteger todos os pisos, tetos, vidros e paredes da região dos trabalhos, que deverão estar limpos e isentos de poeira, após a execução dos serviços.

3.2.6 A CONTRATADA deverá zelar para que todas as máquinas, equipamentos e demais bens existentes, próximo ao local dos trabalhos, fiquem protegidos contra choques, quedas e acúmulo de poeira proveniente dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada no subitem 3.1.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) de referência, não limitando a essas, desde que apresentem comprovadamente qualidade igual às indicadas, e estejam de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no TR: SAMSUNG – MIDEA - LG - ELGIN - FUJITSU - GREE - DAIKIN - ELECTROLUX - PHILCO – KOMEKO/TCL - JOAPE.

4.3 Da subcontratação

4.3.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato

4.3.2. A futura contratada poderá, mediante autorização expressa do contratante, subcontratar o serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionados.

4.3.2.1. A subcontratação será solicitada prévia e formalmente pela contratada com a apresentação da justificativa da necessidade da subcontratação, razão social da empresa subcontratada, CNPJ, endereço, ramo de atividade, minuta de contrato de prestação de serviço incluindo cláusula de comprometimento e ciência do teor das cláusulas constantes no instrumento contratual celebrado entre a contratada e o Município, cláusula de ciência que os pagamentos dos serviços executados, serão feitos, exclusivamente à contratada e, demais cláusulas usualmente utilizados nos contratos.

4.3.2.2. Autorizada a subcontratação, o contratado deverá apresentar documento que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.3.2.3. Mesmo que a subcontratação seja aprovada pelo contratante, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da contratada.

4.3.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 Dos consórcios

4.4.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Art. 15º da Lei nº 14.133/2021, a decisão de autorizar ou não a participação de empresas reunidas em consórcio é de natureza discricionária e conforme jurisprudência pacificada, analisando-se o caso concreto, não sendo essa licitação um objeto de alta complexidade ou de grande vulto, não se faz jus a permissividade de empresas consorciadas. Nesta mesma lógica, o Tribunal de Contas da União (TCU), legisla que:

“Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa” (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Importante destacar que conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXII entende-se que esse caso concreto não se adequa às definições de contratação de grande vulto:

Art.6º, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do Contrato Administrativo, a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato Administrativo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.2 Conforme disposto no Art. 97, da Lei Federal 14.133/2021:

Lei Federal 14.133, Art. 97: O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser recolhido através de conta a ser informada pelo CONTRATANTE.

4.5.4 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

4.5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato Administrativo;
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.5.6 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a LICITANTE obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

4.5.7 No caso de alteração do valor do Contrato Administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deve ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da data de contratação.

4.5.8 O CONTRATANTE executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.5.9 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa, conforme disposto no Art.100 da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6 VISTORIA

4.6.1 As empresas interessadas em vistoriar alguns dos locais (amostragem), onde ocorrerão as instalações dos equipamentos, poderão comparecer em dias úteis (de segunda à sexta-feira), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, sob agendamento realizado por meio do e-mail: pedro.goncalves@contagem.mg.gov.br, agendados em até 03 (três) dias antes da data de realização da licitação;

4.6.2 Anexo ao TR encontra-se um rol dos atuais prédios da Administração os quais potencialmente serão solicitados serviços de instalação de ar-condicionado e/ou climatizadores. Tal rol pode modificar-se ao longo da vigência da contratação, com inclusão ou exclusão de equipamentos em razão de mudanças de endereço, abertura de novos prédios, ou superveniência de outros fatores.

4.6.3 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Diretoria de Manutenção Predial e não será emitido laudo de visita. As empresas que não procederem às visitas técnicas assumirão terem pleno conhecimento do objeto, não cabendo acolhida a qualquer recurso acerca deste fato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 Os equipamentos de ar-condicionado e os climatizadores serão solicitados por Ordem de Serviço (O.S) a ser enviada por e-mail pelo Gestor do Contrato e deverão ser entregues e instalados nos endereços a serem indicados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2 A CONTRATADA deverá formalizar ciência do recebimento da O.S em um prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) iniciando dessa maneira a contagem do prazo previsto no subitem 5.1.1, exceto no caso previsto no subitem 5.3.

5.1.3 A CONTRATADA, deverá sempre ter em vista o quantitativo requisitado na O.S para dimensionamento do tamanho da equipe de instalação necessária, para o devido cumprimento dos prazos.

5.1.4 A CONTRATADA deverá informar por e-mail ao Gestor do Contrato, o nome completo e número do documento de identificação, da equipe de instalação que será designada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data acordada entre as partes para cumprimento da O.S.

5.1.5 O Responsável Técnico que esteja formalmente designado pela CONTRATADA, conforme indicado no subitem 6.1.2, deverá responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos.

5.1.6 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.1.7 Junto ao aparelho de ar-condicionado, deverá ser entregue:

- Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;
- Controle remoto do aparelho de ar-condicionado com pilhas;
- Relação de endereços das Assistências Técnicas Autorizadas pelo fabricante em todo território nacional;
- Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples constando a indicação da garantia que deverá estar de acordo com o previsto no **subitem 5.5 desse T.R.**

5.1.8 Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega do objeto desse T.R, como também sobre os deslocamentos da equipe de instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Tanto a entrega dos bens como a instalação, se darão preferencialmente no horário de funcionamento da Prefeitura de Contagem e dos seus órgãos, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Podendo também, ser acordado entre as partes a instalação de equipamentos em dias e horários não comerciais.

5.3 Do recebimento da O.S, caso o CONTRATANTE solicite a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, a CONTRATADA deverá elaborar em até 48 (horas) cronograma de instalação, a ser aprovado pelo Gestor do Contrato em igual período. A partir da aprovação do cronograma, inicia-se a contagem do prazo previsto no subitem 5.1.1.

5.4 Poderão ser emitidas mais de uma ordem de serviço para cumprimento em locais diferentes, sempre formalizadas por e-mail, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos descritos nesse T.R.

5.5 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS

5.5.1 A empresa deverá apresentar documentada por meio de Termo/Declaração ou por indicação na nota fiscal, a garantia dos equipamentos de ar-condicionado/climatizadores e a garantia relacionada aos serviços de instalação, sendo essa de no mínimo 90 (noventa) dias para ambos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor:

Lei Federal 8.078, Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante durante o período da garantia, e se responsabilizar/custear os consertos, substituições de peças, retirada dos equipamentos instalados e reinstalações, que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações solicitados.

5.5.3 Dentro do prazo de garantia, todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pela CONTRATADA, com observância dos seguintes requisitos:

- Reparar ou substituir peças e insumos que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- A assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverá ser prestada por técnicos autorizados pelo fabricante;

5.5.4 Havendo necessidade de encaminhamento do objeto deste T.R, para assistência técnica autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes ao encaminhamento, manutenção e devolução ao local de origem do aparelho, como também sua reinstalação.

5.5.5 A solicitação de serviços de assistência técnica autorizada será feita, preferencialmente, pelo Gestor do Contrato por e-mail a CONTRATADA.

5.5.6 O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Da Assinatura

6.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.2 Anteriormente a assinatura do contrato administrativo, no prazo de até três dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contidos dentro do prazo previsto no subitem 6.1.1, a licitante, sob pena de desclassificação do certame:

- Deverá designar formalmente por e-mail **preposto** que será o ponto focal de comunicação da CONTRATADA com o Gestor do Contrato para resolução de todas as tratativas necessárias durante a execução do Contrato, informando o nome completo e o número do documento de identidade.
- Deverá apresentar documento/declaração indicando profissional como Responsável Técnico sendo ele devidamente registrado e legalmente habilitado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, preferencialmente um que tenha habilitação técnica em refrigeração ou em mecânica. Tal documento deverá estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA e pelo profissional indicado.
- Em conjunto a declaração supracitada, a licitante deverá apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente, como também, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional contendo suas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao que está sendo contratado.

Resolução CFT 055/2019, "Art. 42 – O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no CRT por meio de termos de responsabilidade técnica.

Art. 43 – A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico"

- A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo,Conforme legisla o TCU a respeito:

“A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. ([Acórdão 2353/2024-Segunda Câmara](#) Relator - AUGUSTO NARDES”

6.1.3 O profissional indicado e comprovado pelo licitante através de atestados, poderá ser substituído, caso necessário, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pelo CONTRATANTE.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Será designado representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e sua respectiva instalação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Sr. Gerente de Gestão de Bens Patrimoniados, atualmente o servidor Fábio Henrique Monteiro de Miranda, matrícula: nº 13589-91.

6.5. A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Sr. Assistente Administrativo, atualmente o servidor Pedro Eric Pereira Gonçalves, matrícula nº 016043-05.

6.6. A fiscalização por parte da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade.

6.7 Ao fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 21 do Decreto Municipal N° 847, De 28 De Março De 2023:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8 Ao gestor do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 20 do Decreto Municipal N° 847, De 28 De Março De 2023:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, de modo proporcional à concretização das Ordens de Serviço emitidas, sendo tal prazo contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que somente poderá ser emitida após a comprovação da entrega dos materiais e serviços nas condições exigidas, mediante ateste pelo Fiscal do Contrato e apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos.

7.2 Compete à CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura, à medida que forem executadas e atestadas as Ordens de Serviço, caso contrário fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

7.3 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a licitante vencedora o saneamento da irregularidade.

7.4 Em seguida, após resolução da irregularidade, a licitante vencedora deverá gerar sem ônus para o Município, nota fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico, que será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega junto ao Município.

7.5 A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o Município, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.6 Cabe ao Município verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora antes da liquidação da Nota Fiscal.

7.7 DO RECEBIMENTO

7.7.1 Ao concluir o serviço de entrega e instalação, configura-se como recebimento provisório do objeto.

7.7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitados e conforme as especificações do Termo de Referência, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (subitem 3.2.1.4 e subitem 5.1.7).

7.7.4 A fiscalização não efetuará o ateste de medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou no corrimento do prazo de recebimento definitivo.

7.7.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 7 (sete) dias úteis o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do aparelho ou da execução da instalação ou outro fato superveniente que possa vir a ser apontado, sem prejuízo do prazo de garantia previsto nesse TR.

7.7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade pregão por ser a mais adequada visando a aquisição de bens caracterizados como comuns, cujas especificações são usuais e podem ser encontradas no mercado, permitindo assim, estabelecer padrões de desempenho e qualidade. Conforme previsto no Art.6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art.6º, XIII: “Bens e serviços comuns: “possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital”

8.1.2 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, considerando ser o objeto dessa licitação divisível. Portanto, busca-se evitar a ausência de licitantes capazes de entregar os itens solicitados, em sua totalidade, gerando riscos de frustrar o processo licitatório.

8.1.3 A licitação por itens visa também, aumentar a competitividade do certame, permitindo ampla participação dos licitantes, viabilizando a oferta de lances por empresas que comercializam produtos específicos. Deste modo, também possibilita a obtenção de propostas mais favoráveis advindas dos fornecedores, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração Pública.

8.1.4 Considerando também a obrigatoriedade da adjudicação por itens nos processos de compras, como dispõe a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”

8.2 Reserva de cota para ME e EPP

8.2.1 Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme abaixo:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.2.2 Conforme indicado no Art.48, inciso III da Lei Complementar N°123/2006, sendo essa uma licitação com bens de natureza divisível, fica estabelecida cota de 10% do objeto destinadas exclusivamente para ME e EPP.

8.2.3 Na impossibilidade de se realizar a oferta dos itens exclusivos para ME/EPP, pela ausência de participação de empresas não enquadradas como ME e EPP, será designada nova data para a sessão, destinando os itens a ampla participação, que será devidamente publicada.

8.3 Forma de Fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada de acordo com a demanda da Administração, tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preço.

8.4 Da Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

8.4.1 Considerando que a aquisição de equipamentos de condicionadores de ar é demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários dos participantes, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

8.4.2 Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

8.4.3 Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e os serviços estarão disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenharam nas contratações específicas de sua competência.

8.4.4 Conforme disposto no Decreto Municipal N° 846, de 28 de março de 2023 em seu artigo 4º, incisos I ao IV, o registro de preço poderá ser adotado quando à Administração for conveniente adquirir bens de maneira parcelada e frequente, sendo esse o caso:

Decreto Municipal N° 846//2023, Art. 4º: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou,

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Conforme Art. 67 da Lei Federal N° 14.133/2021, dispõe-se que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.5.2 Dessa maneira, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar na fase de habilitação pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, para comprovação que já forneceu objeto igual ou similar a esta licitação.

8.5.3 Para fins de verificação da adequabilidade do equipamento ofertado durante o pregão, a licitante deverá entregar catálogos do fornecedor junto a proposta reajustada, sendo que:

- Deverá(ão) ser etiquetados provenientes do fabricante contendo identificação da empresa interessada, número do item e suas especificações.
- Poderá(ão) ser disponibilizado(s) de forma física(impressos)ou digital (pen-drive ou indicação de link).
- Deverá(ão) ser entregues a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, se presencial, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, N° 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário das 09h às 16h.
- A PROPONENTE deverá apresentar catálogos com as características técnicas e manuais do equipamento, para que seja possível identificar se há compatibilidade com as características técnicas exigidas.

- Se o equipamento for importado, os prospectos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme exposto no Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 13 do Decreto Municipal N° 973/2023:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

“Art. 13. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter

sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais

informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Nessa mesma linha, a “Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023 | Elaboração do Orçamento Estimado de Contratações Públicas de Bens e Serviços de TI” de autoria do Tribunal de Contas da União em sua página 347, subitem 752 também traz um dos entendimentos a respeito dessa temática que reforçam analogamente esse caso concreto na decisão da Administração Pública de manutenção do caráter sigiloso da média orçamentaria, portanto observa-se que:

“Essa discussão também abrange o chamado “efeito âncora”, como descrito por Rafael Sérgio Oliveira (2019, p. 4):

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.”

Por fim, o valor estimado da contratação não consta nesse Termo de Referência, mas está acostado aos autos do processo conjuntamente com todas as memórias de cálculo que o avalizam.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

44905200 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos.

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados.

11.1.3 Responsabilizar-se durante o prazo de garantia pelos vícios e danos decorrentes do objeto. (Lei n° 8.078, de 1990);

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar Responsável Técnico e Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.8 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12. DAS SANÇÕES

12.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 Conforme previsto no artigo nº 155 da Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas sanções administrativas ao licitante ou contratado em caso de:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2 Nos termos do artigo nº 156 da Lei Federal 14.133/21, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3 Na aplicação das sanções citadas no artigo acima por parte do CONTRATANTE, serão considerados:

Art. 156, § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4 Conforme previsto no parágrafo 3º e 7º do Artigo nº 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 156, § 3º: A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.1.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato

TABELA 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

12.1.6 Conforme previsto no Artigo nº 157 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.7 Conforme previsto no Artigo. Nº 159 da Lei Federal 14.133/21:

Lei Federal 14.133, Art. 159: Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.1.9 No que se refere as sanções penais dentro do processo licitatório, se observará as disposições do Artigo. Nº 178, em seu Capítulo II-B, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

13. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2- A ata de registro de preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

13.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4 O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 13.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13- A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.14- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.15- As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.16- A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

13.17 - O licitante ou fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.18 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala.

Do Procedimento de Divulgação e Contratação

É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela Consolidação do Termo de Referência Rodrigo Silva dos Santos Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços	Data: 27
Aprovação do Termo de Referência pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Davidson Fraga da Silva Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Adriana Lúcia de Assis Souza Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ROL EXEMPLIFICATIVO DOS ATUAIS PRÉDIOS DO MUNÍCIPIO

Nº	SECRETARIA	UNIDADE NOME	ENDEREÇO
1	SEDS	1ª INSPETORIA GCM	Rua Ingás, nº 5, Bairro Eldorado.
2	SEDS	3ª INSPETORIA GCM	Avenida Severino Balesteros Rodrigues, nº 1.300, Bairro Ressaca.
3	SEDS	4ª INSPETORIA GCM	Avenida Retiro dos Imigrantes, nº 1.131, 2º andar, Bairro Retiro.
4	SMDS	ABRIGO BELA VISTA	Rua São Gotardo, nº 57, Bairro Bela Vista.

5	SMDS	ABRIGO CASA ACONCHEGO - CASA DE PASSAGEM TROPICAL	Avenida Durval Alves de Faria, nº 860, Bairro Tropical.
6	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VARGEM DAS FLORES	Avenida Retiro dos Imigrantes, nº 131, Bairro Nova Contagem.
7	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NACIONAL	Rua Quintino Bocaiuva, nº 450, Bairro Nacional.
8	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIACHO	Rua Rio Solimões, nº 204, Bairro Novo Riacho.
9	SEAD	DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (ALMOXARIFADO SEAD)	Rua Felisberto Pinto Moreira, nº 1145, Bairro Praia.
10	SEAD	ARQUIVO MUNICIPAL	Rua Anjo da Guarda, nº 150, Bairro Fonte Grande.
11	SMDHC	ASSESSORIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DA SMDHC	Rua José Faria da Rocha, nº 1.016, Bairro Eldorado.
12	SEDS	BANDA DA GUARDA MUNICIPAL	Rua Professora Neuza Costa, nº 151, Bairro Central Parque.
13	SECULT	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Bernardo Monteiro, nº 251, Bairro Centro.
14	SMDS	CASA DE ABRIGO	Rua AC, s/nº, Bairro Barroquinha.
15	SMDS	CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Nair Camargos de Aguiar, nº 40, Bairro Chácaras Califórnia.
16	SMDS	CASA VIVER BEM	Rua Peregrino Varella, nº 98, Bairro Camilo Alves
17	SEAD	CEMITÉRIO BOM JESUS	Rua Miguel de Sousa Arruda, nº 137, Bairro Alvorada.
18	SEAD	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Praça Bandeirantes, nº 36, Bairro Bandeirantes.
19	SECULT	CENTRO CULTURAL	Rua Doutor Cassiano, nº 130, Bairro Centro.
20	SMDS	CENTRO DE FORMAÇÃO DO TRABALHADOR	Rua São Marcos, nº 247, Bairro Conjunto Água Branca.

21	SMDS	CENTRO MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA E FAMILIAR - CMAUF	Rua Fernando Ferrari, s/nº, Bairro Praia.
22	SMDS	CENTRO DE REFERÊNCIA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA- CENTRO POP	Avenida Vila Rica, nº 827, Bairro Industrial.
23	SEMEL	COMPLEXO ESPORTIVO PRAÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Rua Ingás, nº 300, Bairro Eldorado.
24	SMDHC	CONSELHO TUTELAR SEDE	Rua Lincoln Costa Ferreira, nº 241, Bairro Fonte Grande.
25	SMDHC	CONSELHO TUTELAR ELDORADO	Rua Sevilha, nº 55, Bairro Santa Cruz Industrial.
26	SMDHC	CONSELHO TUTELAR INDUSTRIAL	Rua Rodolfo Jacob, nº 180, Bairro Industrial.
27	SMDHC	CONSELHO TUTELAR NACIONAL	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.036, Bairro Pedra Azul.
28	SMDHC	CONSELHO TUTELAR PETROLÂNDIA	Rua Ipiranga, nº 8, Bairro Petrolândia.
29	SMDHC	CONSELHO TUTELAR RESSACA	Rua Zarife de Oliveira Dias, nº 106 Novo Progresso.
30	SMDHC	CONSELHO TUTELAR VARGEM DAS FLORES	Avenida Retiro dos Imigrantes, nº 479, Bairro Retiro.
31	SMDS	CRAS ELDORADO	Rua Bugeville, nº 52, Bairro Eldorado.
32	SMDS	CRAS CASA AMARELA	Rua Ubatuba, nº 241, São Mateus.
33	SMDS	CRAS ICAIVERA	Rua Poranga, nº 74, Bairro Icaivera.
34	SMDS	CRAS INDUSTRIAL	Rua Marquês do Paraná, nº 95, Bairro Amazonas.

35	SMDS	CRAS NACIONAL	Rua Felipe dos Santos, nº 577, Bairro Nacional.
36	SMDS	CRAS PARQUE SÃO JOÃO	Rua Um, s/nº, Bairro Parque São João.
37	SMDS	CRAS PETROLÂNDIA	Rua Querosene, 30 Petrolândia.
38	SMDS	CRAS RESSACA	Rua Maria Augusta Bacelar, nº 399, Bairro Ressaca.
39	SMDS	CRAS RETIRO VARGEM DAS FLORES	Rua VL6, nº 940, Bairro Nova Contagem.
40	SMDS	CRAS SEDE	Rua Joaquim José, nº 128, Bairro Fonte Grande.
41	SMDS	CREAS ELDORADO	Avenida José Faria da Rocha, nº 4.687, Bairro Eldorado.
42	SMDS	CREAS RESSACA	Rua Magnólia, nº 100, Bairro Arvoredo.
43	SMDS	CREAS SEDE	Rua Benjamim Constante, nº 177, Bairro Fonte Grande.
44	SMDS	CREAS VARGEM DAS FLORES	Avenida Retiro dos Imigrantes, nº 680, Bairro Nova Contagem.
45	SEDS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Rua Vereador David da Costa Ferreira, nº 14, Bairro Fonte Grande.
46	SMDS	ESPAÇO BEM VIVER LUÍS PALHARES	Rua VL – 6, nº 940, Bairro Nova Contagem.
47	SMDS	ESPAÇO BEM VIVER MÁRIO COVAS	Rua Manoel de Matos, nº 162, Bairro Central Parque.
48	SECULT	ESPAÇO DAS ARTES	Rua Presidente Kenneddy, nº 235, Bairro Centro.

49	SEAD	FUNERÁRIA MUNICIPAL	Rua Marechal Costa e Silva, nº 389, Bairro JK.
50	SEAD	GRÁFICA MUNICIPAL	Rua Anjo da Guarda, nº 150, Bairro Fonte Grande .
51	SMDHC	ESPAÇO BEM ME QUERO - IGUALDADE RACIAL	Rua José Carlos Camargo, nº 218, Bairro Centro.
52	SEAD	SUPERINTENDÊNCIA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Rua Paulo de Barros Baía, nº 30, Bairro Fonte Grande.
53	SEMAD	PARQUE GENTIL DINIZ	Rua Maria do Carmo Diniz, nº 141, Bairro Nossa Senhora do Carmo.
54	SEMAD	PARQUE ECOLÓGICO ELDORADO	Rua Paineiras, nº 1.722, Bairro Eldorado.
55	SEMEL	POLIESPORTIVO CALIFÓRNIA	Avenida Vila Rica, nº 97, Bairro Inconfidentes.
56	SEMEL	POLIESPORTIVO TROPICAL	Rua Quarenta e Dois, nº 430, Bairro Tropical.
57	SEMEL	POLIESPORTIVO RIACHO	Rua Paraopeba, nº 1200, Bairro Riacho das Pedras.
58	SEFAZ	SEFAZ/SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL/PGM/CGM	Avenida João César de Oliveira, nº 6620, Bairro Novo Eldorado.
59	SEAD	SEDE DA PREFEITURA DE CONTAGEM	Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves.
60	SEGOV	PREFEITURA AQUI	Avenida Severino Balesteros Rodrigues, nº 850, Bairro Ressaca.
61	SEMEL	PROJETO TRAMPOLIM	Rua Portugal, nº 29, Bairro Glória.
62	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PETROLÂNDIA	Rua Refinaria Duque de Caxias, nº 663, Bairro Petrolândia.

63	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL INDUSTRIAL	Rua Marquês do Paraná, nº 95, Bairro Amazonas.
64	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RESSACA	Rua Rodrigues da Cunha, nº 430, Bairro Ressaca.
65	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SEDE	Rua Silviano Brandão, nº 21, Bairro Centro.
66	SEMEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Av. João César de Oliveira, 1.434, 1º Andar e 2ª subsolo - Eldorado
67	SEMOBS	SUBSECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 280, Bairro Cinco.
68	SEMOBS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOBS	Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432, Bairro Eldorado.
69	SMDS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	Rua Coronel João Camargos, nº 56, Bairro Centro.
70	SEDECON	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 180, Bairro Cinco.
71	SMDUH	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SMDUH	Avenida João César de Oliveira, nº 1.410, Bairro Eldorado.
72	SEMAD	PARQUE TROPICAL	Rua Quarenta e Dois, nº 430, Bairro Tropical.
73	SEMAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAD	Rua José Cavalline, nº 15, Bairro Cinco.
74	SEMAD	SEMAS PARQUES E JARDINS	Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 600, Bairro Cinco.
75	SEMOBS	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA	Rua Capitão Joaquim Antônio da Paixão, nº 250, Bairro Cinco.
76	SEMAD	PARQUE DAS AMENDOEIRAS	Rua Turfa, nº 368, Bairro Vale das Amendoeiras.
77	SEMAD	PARQUE FERNÃO DIAS	Rua Rio Comprido, nº 5, Contagem.

78	SEMAD	PARQUE SAPUCAIAS	Avenida das Tulipas, s/nº, Sapucaias.
79	SEGOV	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ELDORADO	Avenida João César de Oliveira, nº 1.434, 1º Subsolo, Bairro Eldorado.
80	SEMEL	CAMPO DE FUTEBOL CONJUNTO ÁGUA BRANCA	Avenida Cinco, s/nº, Bairro Conjunto Água Branca.
81	SECULT	CASA DE CACOS	Rua Inês Glasman de Almeida, nº 132, Bairro Bernardo Monteiro.
82	SECULT	CASA NAIR MENDES	Praça Josias Belém, nº 01, Bairro Centro.
83	GP	CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA	Rua Manoel de Matos, nº 126, Bairro Central Parque.
84	GP	CEU DAS ARTES (PEC 7000)	Rua Magnólia, nº 100, Bairro Arvoredo.
85	SMDHC	ESTAÇÃO JUVENTUDE	Avenida João César de Oliveira, nº 174, Bairro JK.
86	SEMAD	GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (CURRAL)	Rua Stela Diniz Macedo, nº 77, Bairro Darcy Ribeiro.
87	SEDS	GRUPAMENTO DE RONDA OSTENSIVA	Rua Rio Comprido, nº 4.485, Bairro Cinco.
88	SEAD	PREVICON – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM	Rua Paulo de Barros Baía, nº 30, Bairro Fonte Grande.
89	SMDHC	PROCON DE CONTAGEM	Avenida João César de Oliveira, nº 1.434, 1º Subsolo, Bairro Eldorado.
90	SEMEL	QUADRA SÔ TECO	Avenida Cardeal Arco Verde, nº 496-566, Bairro Conjunto Água Branca.
91	SEAD	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Rua José Armando da Rocha, nº 100, Bairro Central Parque.

92	TRANSCON	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM - TRANSCON	Av. Babita Camargos, 1295 - 2º Andar - Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-180
----	----------	---	--

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL
1	1.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 1.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	670	10	680
2	2.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 2.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	657	10	667

3	3.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 3.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 3.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	189	10	199
4	4.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 4.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	120	10	130

5	5.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 5.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 5.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	156	10	166
6	6.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	55	5	60
7	7.1 CONDICIONADOR DE AR CASSETE 60.000 BTUS FRIO INVERTER TIPO: SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICA) TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 7.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 7.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	13	10	23

8	8.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 2X9000 + 2X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	11	5	16
	8.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 8.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				
9	9.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 1X9000 + 1X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO. COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	118	30	148
	9.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 9.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				
10	10.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 3X12.000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28.000 BTUS. TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	98	5	103
	10.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 10.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				

11	11.1 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/ PEDESTAL RESERVATÓRIO 100 L ALCANCE FRONTAL REFERENCIAL: 20 M; FLUXO DE AR REFERENCIAL: 12.000 M³/H ABRANGÊNCIA REFERENCIAL: 150 M² TENSÃO: 220 V; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO KIT MONTADO (L X A X P): 57 x 256 x 49 CM 11.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 11.1, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	20	5	25
----	--	----	----	---	----

APENSO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO
Aquisição com serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores com o objetivo de propiciar melhor conforto térmico às Secretarias do Município de Contagem.
1. INTRODUÇÃO
1.1 Este estudo contempla as informações e análises necessárias visando a busca da comprovação de viabilidade técnica e econômica para eventuais aquisições e instalações de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores nas Secretarias do Município de Contagem, exceto Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação que em momento oportuno serão consultadas, com vistas a substituir aqueles equipamentos que já estão obsoletos; instalar nos próprios da Administração que atualmente estão desassistidos; futuras demandas, e por fim, planejar-se para abertura de novos próprios do Município ou mudanças de endereço.
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
2.1 É necessário e urgente a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores previstos nesse Estudo sob pena de prejuízo na prestação de serviços das Secretarias do Município de Contagem, exceto Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, visto que há um número elevado de equipamentos de refrigeração em precário estado de utilização que necessitam de substituição imediata em razão da idade avançada e intenso desgaste, tendo em conta que há equipamentos no atual acervo adquiridos há cerca de 20 anos. 2.1.1 Tendo em conta a Norma Regulamentadora N°. 17, originária da Portaria N° 3.214, 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, regulamenta-se que: N.R 17 – ERGONOMIA, 17.1.1: “Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho 17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

17.8.4.2.1 Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os trabalhadores”.

2.2 É necessária essa contratação pela ausência de aparelhos reservas no Município. Caso precise substituir algum aparelho por estar obsoleto ou excessivamente precário no funcionamento, o Município não dispõe de meios para imediata resolução da demanda. Como também, no caso de ocorrer um aumento de pedidos pela instalação desses aparelhos, por motivos de inauguração de novos próprios ou mudança de endereço, igualmente o Município não consegue supri-la, por isso, reforça-se a importância desse registro de preço.

2.3 Considerando que quanto maior o tempo de uso de um equipamento, mais frequentes e mais necessárias são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, bem como um dispêndio de tempo maior no reparo deles. Como também, os custos de manutenção aumentam com a idade do equipamento pela dificuldade de aquisição de peças para reposição por serem muito antigos, assim reforça-se a necessidade de substituição desses equipamentos.

2.4 Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, o Município terá uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

2.5 Considerando que não há no quadro efetivo, mão de obra qualificada para a execução do serviço de instalação pretendido, e considerando que, a alternativa da execução indireta traduz-se em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, qualificação, entende-se essa ser a solução mais vantajosa.

2.6 Considerando que com essa contratação o Município poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental com economia de energia, primando assim pelo interesse público.

2.7 Considerando que em diversos próprios do Município há importantes equipamentos que são responsáveis por processamento de dados e que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível o devido controle da temperatura desses equipamentos.

2.8 Considerando que devido às temperaturas altas durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Município com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, ao público em geral e as demais pessoas que dessas instalações fazem uso.

Assim, é importante atender os locais desassistidos, visto que anualmente a região metropolitana de Belo Horizonte tem presenciado ondas de calor cada vez mais intensas que colocam em risco a saúde de todos envolvidos.



Abalen, Isabela. Nova onda de calor deve começar em BH e em outras 832 cidades de MG nesta quinta. Jornal O Tempo, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/nova-onda-de-calor-deve-comecar-em-bh-e-em-outras-832-cidades-de-mg-nesta-quinta-1.3292589>, Acesso em: 05/02/2024



Granchi, Giulia. Onda de calor: o que acontece com o corpo quando somos expostos a temperaturas extremas. BBC Brasil, Londres, 19 setembro 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cmj1mp3m7vlo>, Acesso em: 05/02/2024.

2.9 Para atender essa necessidade de substituição, criação de novos ambientes e a formação de uma reserva técnica mínima, é imperioso adquirir 521 aparelhos splits, 15 aparelhos do tipo Multi Split, 8 aparelhos do tipo Split Cassete e 10 Climatizadores.

2.10 Neste sentido, a Secretaria de Administração considerou a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados pela adoção do Sistema de Registro de Preço para essa licitação, fundamentando-se no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 846/2023, conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E SUSTENTÁVEIS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

3.1.1 A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos que vierem a existir); seguindo, no que couber, os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, em seu Capítulo III;

3.1.2 A CONTRATADA deverá entregar aparelhos de ar-condicionado que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/Categoria A, obedecendo aos termos da Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020/ INMETRO, que trata do aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, estabelecendo o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), a reclassificação das categorias de eficiência energética e determinando outras providências para a disponibilização destes produtos no mercado nacional.

3.1.3 A CONTRATADA deverá entregar aparelhos de ar-condicionado que apresentem o Gás Ecológico R410A, pois ele consegue proporcionar um resfriamento mais rápido e com menos consumo de energia em comparação aos outros refrigerantes. Além disso, trata-se de um não-inflamável, não propenso a causar explosões ou incêndios em condições normais de uso. Por fim, não dispõe de cloro em sua composição química, tendo um efeito quase nulo sobre a camada de ozônio e meio ambiente.

3.1.4 A CONTRATADA deverá entregar aparelhos de ar-condicionado que disponham da tecnologia “Inverter”, pois essa funcionalidade representa um ganho de economia ao operar com rotação variável e contínua, eliminando a necessidade de ciclos frequentes de ligar e desligar o aparelho para regular a temperatura ambiente. Isso resulta em uma temperatura mais estável, mais conforto ao consumidor, menos ruído/poluição sonora e mais economia energética.

3.2 DAS DEFINIÇÕES DE BEM DE QUALIDADE DE CONSUMO:

3.2.1 Conforme expresso no Decreto nº 827/2023 do Município de Contagem em seu Art.4º inciso II, o objeto desse Estudo trata-se de um serviço comum sendo esse de baixa complexidade e que serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Administração:

Decreto nº 827/2023, Art. 4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

Dessa maneira, no mesmo decreto dispõe-se sobre o conceito de bem de luxo, sendo esse de características antagônicas ao objeto desse Estudo, não se revestindo de nenhuma delas conforme exposto a seguir:

Decreto nº 827/2023, Art.4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, que se revela, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificável inclusive por meio das seguintes características:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou,
- d) requinte.

3.2.2 Além disso, conforme previsto no Art.6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art.6º, XIII: “Bens e serviços comuns: “possui padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital”

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Este Estudo visa sobremaneira analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. No entanto, para ter certeza de que o Sistema de Registro de Preço é realmente a escolha mais vantajosa à Administração, é necessário identificar e justificar o porquê da não escolha das outras opções. Entre essas estão:

4.2.

CENÁRIO 1 - Instalação de ventiladores de parede e teto.

ENTIDADE	Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Manutenção Predial.
DESCRIÇÃO	Dentro desse cenário, o Município de Contagem contrataria por meio licitatório empresa que ofereça os aparelhos de ventilador e o serviço de instalação.
ANÁLISE DO CENÁRIO	Analizando o primeiro cenário, tem-se: Vantagens: Há viabilidade na escolha desse cenário, por ventilador ser um bem comum, de fácil aquisição, de baixo custo e de fácil instalação. Desvantagens: Apesar da baixa complexidade e do baixo custo, é prontamente descartável pois traria consigo outros contratempos. Por se tratar de um dispositivo mecânico, realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão contaminadas com poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar com isolada área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.

CENÁRIO 2 – Instalação de sistema de refrigeração por central de ar

ENTIDADE	Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Manutenção Predial.
DESCRIÇÃO	Dentro desse cenário, a Administração contrataria uma empresa que fizesse a instalação de um ar central que consiste em uma grande unidade externa ligada a uma grande evaporadora que alimenta uma seção de rede de dutos que direciona o fluxo de ar em diversos ambientes.

ANÁLISE DO CENÁRIO	Vantagens: Diante desse cenário, o Município teria a possibilidade climatizar vários ambientes simultaneamente, cada qual com sua temperatura independente, promovendo ampla distribuição do ar resfriado. Desvantagens: Tendo em vista o alto investimento para aquisição, preparação das instalações físicas, operação e manutenção do sistema, temos ainda que avaliar no que concerne ao local de instalação, pois grande maioria das secretarias estão alocadas em prédios antigos, sem um padrão na estrutura arquitetônica, não apresentando condições para implantação de sistema de refrigeração centralizado, dessa forma, tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente.
--------------------	---

CENÁRIO 3 – Adesão a Ata Registro de Preço de órgãos municipais.

ENTIDADE	Secretaria Municipal de Administração por meio da Superintendência de Gestão Administrativa
DESCRIÇÃO	Ao invés de celebrar seu próprio registro de preço, contratar por meio de adesão, uma que Ata que preveja empresa que faça entrega de aparelhos de ar-condicionado e preste serviço de instalação.
ANÁLISE DO CENÁRIO	Vantagens: Destaca-se como vantagem a celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e no caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital para o atendimento da demanda pelo órgão interessado. Desvantagens: Destaca-se a dificuldade em encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple na integridade as exigências do Município de Contagem, como também o Município pode obter maior eficiência econômica ao licitar ao invés de fazer adesão, mas, considerando ser muito difícil essa possibilidade e em nome da celeridade e do interesse público, entende-se ser viável a solução, porém não recomendada para o momento visto que existe a possibilidade de licitação pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Após a análise das possíveis soluções, entende-se que a licitação própria do Município por meio do Sistema de Registro de Preço próprio será a melhor solução à Administração, para assim, contratar empresa(s) especializadas em fornecimento de equipamentos ar-condicionado e/ou climatizadores mais serviços de instalação, para suprir a demanda das Secretarias do Município. Dessa maneira:
- 5.1.1 Referente aos aparelhos de ar-condicionado, deverão ser novos, lacrados, de primeiro uso e de qualidade, respeitando as especificações, detalhamentos e os quantitativos que se encontram dispostos nesse Estudo e no Termo de Referência.
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os aparelhos de ar-condicionado que estejam de acordo com o previsto no subitem 3.1 desse ETP.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de venda/simples de maneira conjugada referente aos respectivos aparelhos de ar-condicionado e/ou climatizadores instalados.
- 5.1.4 As empresas interessadas em vistoriar alguns dos locais (amostragem), onde ocorrerão as instalações dos equipamentos, poderão comparecer em dias úteis (de segunda à sexta-feira), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, sob agendamento realizado por meio do e-mail: manutencao.servico@contagem.mg.gov.br, agendados em até 03 (três) dias antes da data de realização da licitação;
- 5.1.4.1 Anexo aos autos encontram-se um rol dos atuais prédios da Administração os quais potencialmente podem ser solicitados serviços de instalação de ar-condicionado e/ou climatizadores. Tal rol pode modificar-se ao longo da vigência

da contratação, com inclusão ou exclusão de equipamentos em razão de mudanças de endereço, abertura de novos prédios, ou superveniência de outros fatores.

5.1.5 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Diretoria de Manutenção Predial e não será emitido laudo de visita.

5.1.6 As empresas que não procederem às visitas técnicas assumirão terem pleno conhecimento do objeto, não cabendo acolhida a qualquer recurso acerca deste fato.

5.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar quantas equipes forem necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, providenciando a entrega e o serviço de instalação dos equipamentos de ar-condicionado e climatizadores.

5.1.8 Tais equipes deverão ser formadas por profissionais devidamente qualificados e experientes para a execução dos serviços. Esses deverão apresentar-se uniformizados, munidos do Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado, utilizando crachá de identificação da empresa.

5.1.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais e dos procedimentos de instalação, custeando o fornecimento de todos os Equipamentos de Segurança Individuais (EPIs) que forem devidos, bem como as peças, ferramentas, insumos e acessórios necessários para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado e climatizadores, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas ABNT, tais como, os seguintes, não limitando-se a esses:

- Tubos em cobre com isolamento tipo polipex, com seções e espessuras adequadas, para que possam suportar a carga térmica do aparelho;
- Carga de gás (R410A – Referência: Dupont);
- Tubulação com fiação elétrica, dimensionados conforme a carga do condicionador;
- Cabo alimentador (Evaporadora x Quadro de Distribuição) (pp), 3x4,0mm²,
- Suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada e tubo PVC de 32mm para dreno com isolamento tipo polipex
- Cabo alimentador (Evaporadora x Condensadora) (pp), 3x2,5 mm.
- Tubos de PVC para drenagem da água para conexão à rede pluvial do ambiente;
- Dobrador de tubos.
- Teste de pressão e estanqueidade das linhas/instalações de cobre, com nitrogênio e pressão de aproximadamente 350psi; com tamponamento em umas das extremidades, e outra com válvula de serviço tipo Schirader, para que se possa aferir a pressão do sistema.
- Desidratação e limpeza das linhas com nitrogênio.
- Aplicação de vácuo no sistema.
- Conjuntos de suportes (para a fixação dos conjuntos de unidades condensadoras e evaporadoras). Os suportes externos para fixação devem ser de boa qualidade, resistente a chuva, sol e corrosão.

5.1.10 A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços de instalação, usando materiais e acabamentos similares aos existentes no local.

5.1.11 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.1.12 Não serão aceitos aparelhos de ar-condicionado nem climatizadores com capacidade de refrigeração abaixo ou especificações divergentes daquelas explicitadas nesse Estudo e no Termo de Referência.

5.1.13 A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e assistência técnica autorizada durante o prazo de garantia dos aparelhos adquiridos.

5.1.14 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto dessa Licitação, quando da solicitação do CONTRATANTE, nos endereços a serem indicados;

- 5.1.15 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 5.1.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e dos serviços;
- 5.1.17 A proposta da CONTRATADA deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 5.1.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 5.1.19 A CONTRATADA deverá proteger todos os pisos, tetos, vidros e paredes da região dos trabalhos, que deverão estar limpos e isentos de poeira, após a execução dos serviços.
- 5.1.20 A CONTRATADA deverá zelar para que todas as máquinas, equipamentos e demais bens existentes, próximo ao local dos trabalhos, fiquem protegidos contrachocos, quedas e acúmulo de poeira proveniente dos serviços.
- 5.1.21 A CONTRATADA deverá ensacar, diariamente, os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços, armazenando em caçamba ou veículo para destinação definitiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 Justificativa fundamentada dos quantitativos

6.1.1 Os quantitativos apresentados no subitem 6.2, correspondem a síntese de todos os equipamentos que estão sendo contratados, com quantitativo que atenderá a demanda das Secretarias do Município de Contagem, exceto Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação que em momento oportuno serão contempladas.

Nessa aquisição, estão contemplados a substituição dos equipamentos obsoletos e que precisam de substituição urgente, somando-se à necessidade de aquisição de novos aparelhos para viabilizar a instalação nos locais atualmente desassistidos, além de reserva técnica para fins de planejamento dos atendimentos aos novos prédios e/ou novos setores, mudanças de endereço e possíveis defeitos que vierem a ocorrer no futuro.

6.1.2. Para realizar esse diagnóstico, utilizou-se como embasamento as informações proporcionadas pela Diretoria de Manutenção Predial. O referido setor realizou vistoria técnica nos prédios municipais acompanhando as manutenções dos aparelhos de ar-condicionado, nas quais foram avaliadas as condições do atual acervo de equipamentos.

A partir das informações levantadas, considerou-se os altos custos de manutenção corretiva, a baixa capacidade de refrigeração dos equipamentos remanescentes, ou seja, aqueles que não operam mais em condições satisfatórias, e por fim, também foi feito levantamento da idade desses equipamentos com itens adquiridos há mais de 10 anos, a partir de informações fornecidas pela Superintendência de Patrimônio.

O diagnóstico acima demonstrou que, na maioria dos casos, os aparelhos, possuem problemas diversos, variando de dificuldades de aquisição de peças para reposição, principalmente os aparelhos do tipo janela; à perda de potência para refrigeração; subdimensionamento da capacidade para controlar a temperatura dos ambientes. Com o uso ao longo dos anos, eles tendem a deteriorar cada vez mais, perdendo eficiência em sua atividade fim, caminhando para um estado de obsolescência, assim justificando a tomada de decisão da Administração pela necessidade de substituição deles.

6.1.3 Também está incluso no quantitativo de aquisição novos aparelhos para atender aos locais desassistidos, objetivando alcançar as condições favoráveis de salubridade desses ambientes ao longo do ano corrente (2024) e dos posteriores. A respeito desse assunto, há um grande ponto de alerta para haja celeridade nesse processo, que é o fato de a região metropolitana de Belo Horizonte estar presenciado ondas de calor cada vez mais intensas (vide notícia do Jornal O Tempo datada de dezembro/2023 e reportagem da BBC datada de setembro/2023, veiculadas acima).

6.1.4 Também está previsto, um quantitativo para fins de planejamento prevendo futuras demandas que envolvem a abertura de novos equipamentos prediais públicos, mudanças de endereço e uma reserva para eventos supervenientes o qual necessitem de substituição se algum equipamento vier a dar defeito.

Considerando que o Município de Contagem não possui uma demanda exata do quantitativo a ser executado, pois está a passar por um processo de mudanças e reestruturação em suas dependências e sede, sendo que os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado se darão de acordo com o desenvolvimento do planejamento institucional, bem como com a paulatina alocação de recursos financeiros.

6.2 Conforme levantamento realizado, a tabela abaixo traz as estimativas dos quantitativos de equipamentos para atender as necessidades do Município de Contagem:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	100
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU'S 127 VOLTS 60 HERTZ. TIPO DE CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO. GÁS ECOLÓGICO R410A, FILTRO DE AR TRIPLA FILTRAGEM: ANTIÁCAROS, ANTIBACTERIANO E ANTI PÓ, TERMOSTATO DIGITAL. FUNÇÕES: SLEPP, SWING, TIMER, DIRECIONADORES DE AR. TECNOLOGIA: INVERTER, BAIXO RUÍDO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADES, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	66
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S 127 VOLTS 60 HERTZ. TIPO DE CICLO: FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO. GÁS ECOLÓGICO R410A, FILTRO DE AR TRIPLA FILTRAGEM: ANTI ÁCARO, ANTI BACTERIA E ANTI PÓ, TERMOSTATO DIGITAL. FUNÇÕES: SLEPP, SWING, TIMER, DIRECIONADORES DE AR. TECNOLOGIA: INVERTER, BAIXO RUÍDO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADES, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	114

4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	98
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	66
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	25
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	33

8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	19
9	CONDICIONADOR DE AR CASSETE 60.000 BTUS FRIO INVERTER TIPO: SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICA) GÁS REFRIGERANTE: R-410A TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	8
10	CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 2X9000 + 2X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) GÁS REFRIGERANTE: R-410A TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	5
11	CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI 1X9000 + 1X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO. COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) GÁS REFRIGERANTE: R-410A TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	5

12	CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI 3X12.000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28.000 BTUS. TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) GÁS REFRIGERANTE: R-410A TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	Unidade	5
13	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/ PEDESTAL RESERVATÓRIO 100 L ALCANCE FRONTAL MÍNIMO: 20 M; FLUXO DE AR MÍNIMO: 12.000 M³/H ABRANGÊNCIA MÍNIMA: 150 M² TENSÃO: 220 V; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO KIT MONTADO (L X A X P): X 256 CM X 49 CM	Unidade	10

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A partir de levantamento de mercado em outras contratações públicas, conforme discriminado abaixo, estimou-se o valor médio dessas contratações em (SIGILOSO CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ORGÃO	CNPJ	OBJETO	PROCESSO DE REFERÊNCIA	VALOR HOMOLOGADO
Ministério Público de Minas Gerais	20.971.057/0001-45	Contratação de empresa especializada para fornecimento de climatizadores de ar; fornecimento e instalação de condicionadores de ar monobloco;	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022	(SIGILOSO CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Tribunal de Justiça Do Estado do Rio Grande do Norte	08.546.459/0001-05	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, compreendendo o fornecimento a instalação nas diversas unidades do Poder Judiciário Estadual.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023	(SIGILOSO CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Tribunal De Justiça Do Estado De Mato Grosso	03.535.606/0001-10	Registro de preços para eventual aquisição parcelada de condicionadores de ar com instalação.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022	(SIGILOSO CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Fundação De Apoio Institucional Ao Desenvolvimento Científico E Tecnológico – Fai Ufscar	66.991.647/0001-30	Registro de Preços para aquisição e instalação de ares-condicionados para atendimento de demanda dos projetos atendidos pela FAI-UFSCar	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2023	(SIGILOSO CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:				
8.1 Visando propiciar a ampla participação de fornecedores no certame, e mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, optou-se pelo julgamento do tipo menor preço por item.				
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:				
9.1. Em pesquisa realizada no site da Prefeitura de Contagem, em seu Portal da Transparência, foi encontrado uma contratação correlata com a desse Estudo, trata-se do Contrato Administrativo N.º. 283/2023 cujo objeto é a manutenção de ar-condicionado que está vigente até o dia 06 de junho de 2024. No entanto, apesar da semelhança de objeto, tal contratação não interferirá no regular prosseguimento dessa contratação.				
10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)				
10.1 O Município de Contagem está elaborando o Plano Anual de Contratações do ano corrente, 2024 (dois mil e vinte e quatro). Entretanto, o objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentaria Anual (LOA), conforme anexo.				
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS				
11.1 Com a aquisição dos bens, que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Município de Contagem tem o objetivo de: I. Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da dos servidores e dos cidadãos que frequentam os equipamentos prediais do Município. II. Renovar o parque de ar-condicionado do Município, por estar obsoleto, que pode vir a gerar grande ônus financeiro com manutenções recorrentes. III. Evitar contaminações do ar pela ineficiência de funcionamento do aparelho. IV. Com a aquisição dos aparelhos previstos nesse Estudo, a tendência é que o número de manutenções reduza significativamente. V. Obter maior eficiência energética com menor gasto de energia elétrica, em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, solicitando produtos que possuem selo de classificação do tipo A.				
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO				
12.1 Por tratar-se de um contrato de baixa complexidade e com características comuns às soluções oferecidas pelo mercado, não será necessário a tomada de medida previa para o início da sua execução.				
13. IMPACTOS AMBIENTAIS				
13.1 Os possíveis impactos ambientais resultantes da contratação desse objeto serão minimizados através da adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental detalhados ao longo desse Estudo, como parte das obrigações da CONTRATADA. Assim, com estrito respeito a essas determinações, evita-se: I - Que os bens sejam acondicionados em embalagens grandes ou volumosas de difícil descarte que são prejudiciais ao meio-ambiente. II - Que os aparelhos de ar-condicionado fornecidos contenham gases de refrigeração contaminantes, que emitam gases HCFCs (hidroclorofluorcarbonos), prejudiciais ao ser humano e destruidores da camada de ozônio, entre esses gases, encontra-se por exemplo, o “Gás R22”. Esse gás refrigerante, apesar de ainda encontrar-se disponível no mercado, tem previsão global de ser abolido até 2040, em acordo aderido pelo Brasil e outras nações mundiais, no Protocolo de Montreal. Essa iniciativa ambiental também foi				

regulamentada em território nacional por meio da Instrução Normativa N° 4 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme previsto em seu artigo 1°:

Instrução Normativa N° 004/2018, Art. 1°: Regular os procedimentos de controle, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, da importação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e misturas contendo HCFC, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal.

Dessa maneira, a partir das informações levantadas nesse Estudo foi exigido que o licitante vencedor forneça em sua proposta equipamentos de ar-condicionado que apresentem o Gás R-410A, conhecido como Gás Ecológico. Essa decisão foi motivada pela composição química desse refrigerante não possuir substâncias a base de cloro, portanto, não é prejudicial a camada de ozônio. Também, baseou-se em não ser inflamável e nem tóxico, tornando-se mais seguro para uso nas dependências do Município de Contagem.

III – Que haja ineficiência energética com excessivo gasto de eletricidade, pois, conforme indicado no item 3.1.2, exige-se que os aparelhos de ar-condicionado apresentem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/Categoria A, obedecendo aos termos da Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020/ INMETRO. Os equipamentos da categoria A são aqueles que apresentam a maior eficiência energética do mercado, resultando em grande economia à Administração.

IV – Que haja grande desconforto sonoro aos servidores que irão usufruir da utilização dos aparelhos de ar-condicionado, pois, exige-se que esses equipamentos disponham da **Tecnologia Inverter**. Ela opera com rotação variável e contínua, eliminando a necessidade de ciclos frequentes de ligar e desligar para regular a temperatura ambiente. Isso resulta em uma temperatura mais estável, oferecendo conforto, reduzindo o nível de ruído e alcançando uma economia energética.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por viável esta contratação, tendo em vista que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades do Município, possibilitando o alcance dos resultados pretendidos e promovendo a competitividade do mercado, não sendo constatada nenhum óbice ao regular prosseguimento da presente contratação.

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração do ETP

Data:

___/___/___

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 **PROCESSO:** Nº 001/2024 **EDITAL:** 001/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM O OBJETIVO DE PROPICIAR CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CONTAGEM/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 1.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	612		
2 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	2.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 2.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	600		

3 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	3.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 3.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 3.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	179		
4 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	4.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 4.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	117		
5 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	5.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 5.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 5.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	149		

6 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	6.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	54		
7 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	7.1 CONDICIONADOR DE AR CASSETE 60.000 BTUS FRIO INVERTER TIPO: SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICA) TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 7.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 7.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	20		
8 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	8.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 2X9000 + 2X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 8.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 8.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	14		

9 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	9.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 1X9000 + 1X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO. COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 9.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 9.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	133		
10 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	10.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 3X12.000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28.000 BTUS. TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 10.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 10.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	92		
11 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	11.1 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/ PEDESTAL RESERVATÓRIO 100 L ALCANCE FRONTAL REFERENCIAL: 20 M; FLUXO DE AR REFERENCIAL: 12.000 M³/H ABRANGÊNCIA REFERENCIAL: 150 M² TENSÃO: 220 V; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO KIT MONTADO (L X A X P): 57 x 256 x 49 CM 11.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 11.1, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	22		
12 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 1	1.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 1.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA	UN	68		

	LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				
13 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 2	2.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 2.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	67		
14 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 3	3.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 3.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 3.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	20		
15 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 4	4.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 4.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 4.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER	UN	13		

	REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				
16 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 5	5.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 5.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 5.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	17		
17 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 6	6.1 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	6		
18 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 7	7.1 CONDICIONADOR DE AR CASSETE 60.000 BTUS FRIO INVERTER TIPO: SPLIT CASSETE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICA) TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 7.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 7.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE	UN	3		

	AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).				
19 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 8	8.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 2X9000 + 2X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 8.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 8.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	2		
20 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 9	9.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 1X9000 + 1X12000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS TIPO DE CICLO: FRIO. COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 9.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 9.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	15		
21 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 10	10.1 CONDICIONADOR DE AR MULTI SPLIT INVERTER HI WALL 3X12.000 BTU/H FRIO TIPO: MULTI SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 28.000 BTUS. TIPO DE CICLO: FRIO COMPRESSOR INVERTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (MAIS ECONÔMICO) TENSÃO / VOLTAGEM: 220V. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 10.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 10.1, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA LINEAR ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 6 METROS. A SER REALIZADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS (EX: SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DE BORRACHA REFORÇADA, KIT GÁS, SOLDAS, KIT PORCA/ARRUELA/PARAFUSO, TUBULAÇÕES).	UN	11		
22 COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 11	11.1 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO C/ PEDESTAL RESERVATÓRIO 100 L ALCANCE FRONTAL REFERENCIAL: 20 M; FLUXO DE AR REFERENCIAL: 12.000 M³/H ABRANGÊNCIA REFERENCIAL: 150 M² TENSÃO: 220 V; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO KIT MONTADO (L X A X P): 57 x 256 x 49 CM	UN	3		

	11.2 SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO SUBITEM 11.1, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.			
--	---	--	--	--

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO**
ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX
PAC.001/2024 - PE.001/2024 EDITAL 001/2024

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO**, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS
DA ----- E A EMPRESA, -----.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da ----- - com competência delegada, representada pela Secretária, Sr.ª -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº. -----, expedida pelo SSP/--- - e inscrito no CPF sob o nº. -----, nomeada pelo Ato ----- de -----, publicado no DOC Nº ----- de -----, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa, -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à -----, nº -----, Bairro -----, Município de -----/-----, CEP: -----, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- expedida pelo SSP/----- e inscrito no CPF sob nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento **CELEBRAM** um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** com serviços de instalação, em conformidade com as disposições na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição: **SISPROT** ----- Requisição de Compra nº ----- de -----, Termo de Referência e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de Contratação (**PAC**) nº 001/2024 – PE.001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 ESPECIFICAÇÃO

3.1 As especificações estão citadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
------	---------------	-------	-----

1	Condicionador de ar tipo Split Hi-wall – inverter capacidade de refrigeração de 9000 BTUS, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética Inmetro A, filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto, (incluso pilhas) manual do usuário em língua portuguesa incluindo instalação. 1.2. Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 1.1, considerando uma distância Linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
2	2.1 Condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 12.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "A", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 2.2 Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 2.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
3	3.1. condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "A", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 3.2. Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 3.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas	Unid.	xx

	necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).		
4	4.1. Condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 24.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "A", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 4.2. Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 4.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
5	5.1 condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 30.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "A", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 5.2 serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 5.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
6	6.1 condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 36.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "A", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, função turbo, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 6.2 serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 6.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. a ser realizada em local a ser definido pelo município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas	Unid.	xx

	necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).		
7	7.1 condicionador de ar cassete 60.000 btus frio inverter tipo: split cassete capacidade de refrigeração: 60.000 btus tipo de ciclo: frio compressor inverter eficiência energética: a (mais econômica) tensão/voltagem: 220 v, controle remoto (incluso pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. 7.2 serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 7.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. a ser realizada em local a ser definido pelo município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
8	8.1 Condicionador de ar multi split inverter hi wall 2x9000 + 2x12000 btu/h frio tipo: multi split capacidade de refrigeração: 36.000 btus tipo de ciclo: frio compressor inverter eficiência energética: a (mais econômico) tensão / voltagem: 220v. Manual do usuário em língua portuguesa. 8.2 serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 8.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
9	9.1 Condicionador de ar multi split inverter hi wall 1x9000 + 1x12000 btu/h frio tipo: multi split capacidade de refrigeração: 18.000 btus tipo de ciclo: frio. Compressor inverter eficiência energética: a (mais econômico) tensão / voltagem: 220v. Manual do usuário em língua portuguesa. 9.2 Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 9.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).	Unid.	xx
10	10.1 condicionador de ar multi split inverter hi wall 3x12.000 btu/h frio tipo: multi split capacidade de refrigeração: 28.000 btus. Tipo de ciclo: frio compressor inverter eficiência energética: a (mais econômico) tensão / voltagem: 220v. Manual do usuário em língua portuguesa.	Unid.	xx

	10.2 serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 10.1, considerando uma distância linear entre a unidade condensadora e a evaporadora de até 6 metros. A ser realizada em local a ser definido pelo município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários (ex: suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada, kit gás, soldas, kit porca/arruela/parafuso, tubulações).		
11	11.1 Climatizador evaporativo c/ pedestal reservatório 100 l Alcance frontal referencial: 20 m; Fluxo de ar referencial: 12.000 m³/h Abrangência referencial: 150 m² Tensão: 220 v; Fornecimento de água: pedestal; Dimensões de referência do kit montado (l x a x p): 57 x 256 x 49 cm 11.2 Serviços necessários para instalação do equipamento especificado no subitem 11.1, em local a ser definido pelo município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários.	Unid.	xx
QUANTIDADE TOTAL			xx UNID.

3.2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 A fornecimento do objeto, se dará de forma PARCELADA, de acordo com a demanda.

3.2.2 Os equipamentos de ar-condicionado e os climatizadores serão solicitados por Ordem de serviço (OS), a ser enviada por e-mail pelo Gestor do Contrato.

3.2.3 A entrega e a instalação deverão ser feitas nos endereços indicados, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias.

3.2.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da “solicitação de fornecimento”, iniciando-se dessa maneira a contagem do prazo para entrega e instalação.

3.2.5 A entrega do objeto, bem com a instalação deverá ser feita preferencialmente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Contagem e de seus órgãos, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00. Podendo ser acordado como o CONTRATANTE a instalação de equipamentos em dias e horários não comerciais.

3.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar sempre ter em vista o quantitativo requisitado na O.S para o redirecionamento do tamanho da equipe de instalação necessária, para o devido cumprimento dos prazos.

3.3.2 A CONTRATADA deverá informar por e-mail ao Gestor do contrato, nome completo e número do documento de identificação da equipe de instalação que será designada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data acordada entre as partes para cumprimento da OS.

3.3.3 O responsável técnico que esteja formalmente designado pela CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela instalação de equipamentos.

3.3.4 O objeto deste Contrato deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, de acordo com a legislação, em vigor, incluindo todos os acessórios, que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

3.3.5 Deverá ser entregue junto ao aparelho de ar-condicionado:

3.3.5.1 Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

3.3.5.2 Controle remoto do aparelho de ar-condicionado com pilhas;

3.3.5.3 Relação de endereço das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante em território nacional;

3.3.4.4 Termo de garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples constando a indicação da garantia que deverá estar de acordo com o previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência.

3.3.6 Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega do objeto desse Termo como também sobre o deslocamento da equipe de instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.7 Na hipótese de o CONTRATANTE solicitar a entrega e instalação em quantidade superior a 05(cinco) equipamentos ou em locais diferentes, a CONTRATADA deverá elaborar em até 48 (quarenta e oito) horas o cronograma de instalação, a ser aprovado pelo gestor do contrato em igual período. A partir da aprovação do cronograma, inicia-se a contagem do prazo previsto no item 3.2.3 deste contrato.

3.3.8 Será admitido a emissão mais de uma Ordem de Serviço para cumprimento em locais diferentes, sempre formalizadas por e-mail, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de **VIGÊNCIA** do presente contrato será de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a sua publicação no PNCP, conforme art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Este Termo poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O **VALOR TOTAL** do presente contrato é de **R\$ -----(-----)**, conforme proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL

5.2 O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

5.3 O Valor contratado poderá ser reajustado monetariamente pelo (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados data da apresentação do orçamento estimado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O **PAGAMENTO** será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada pela CONTRATADA, de modo proporcional a concretização da Ordem de Serviço emitida, sendo o prazo contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que somente poderá ser emitida após a comprovação da entrega dos materiais e serviços nas condições exigidas, mediante ateste pelo Fiscal do Contrato e apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos.

6.2 Compete à CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura, à medida que forem executadas e atestadas as Ordens de Serviço, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigada de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

6.3 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da irregularidade;

6.4 Em seguida, após resolução da irregularidade, CONTRATADA deverá gerar sem ônus para a CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico, que será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega junto a CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

6.6 DO RECEBIMENTO

6.6.1 PROVISORIAMENTE: na conclusão do serviço de entrega e instalação.

6.6.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante, pelo fiscal do contrato, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitados e conforme as especificações do Termo de Referência, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.7 A fiscalização não efetuará o ateste de medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório ou no corrimento do prazo de recebimento definitivo;

6.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, o objeto que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da entrega do aparelho ou da execução da instalação ou outro fato superveniente que possa vir a ser apontado, sem prejuízo do prazo de garantia previsto neste termo.

6.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução da CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.10 O recebimento PROVISÓRIO ou DEFINITIVO não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2025**, na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Função / subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte

○ No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

8.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, nas quantidades e prazos e condições pactuados, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir:

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazos contantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados.

8.2.2 Entregar o produto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 1990;

8.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado administração ou terceiros, não reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6 Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7 Indicar o Responsável Técnico e Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor.

8.2.9 Manter o endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o CONTRATANTE por todo período de contratação, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da contratante, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1 Receber o objeto de acordo com prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor designado para este fim;

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, sendo admitida a parcial mediante a apresentação de justificativa quanto a sua necessidade e autorização expressa da CONTRATANTE, na porcentagem prevista no art. 67 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Da garantia da execução

11.1.1 A CONTRATADA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do contrato administrativo. A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato.

11.1.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.1.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.4 Seguro Garantia

11.1.5 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.6 Na hipótese de a garantia ser caução em dinheiro, deverá ser recolhida através de conta a ser informada pelo CONTRATANTE;

11.1.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.1.7.1 Prejuízos diretos causados ao contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

11.1.7.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato.

11.1.7.3 Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela contratante à contratada e;

11.1.7.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.1.12 Demais condições estão previstas no Termo de Referência.

11.2. Da garantia do equipamento e dos serviços

11.2.1. A empresa deverá apresentar documentada por meio de Termo/Declaração ou por indicação na nota fiscal, a garantia dos equipamentos de ar-condicionado/climatizadores e a garantia relacionada aos serviços de instalação, sendo essa de no mínimo 90 (noventa) dias para ambos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

11.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante durante o período da garantia, e se responsabilizar/custear os consertos, substituições de peças, retirada dos equipamentos instalados e reinstalações, que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.2.3. Dentro do prazo de garantia, todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pela CONTRATADA, com observância dos seguintes requisitos:

- Reparar ou substituir peças e insumos que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- A assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverá ser prestada por técnicos autorizados pelo fabricante.

11.2.4. Havendo necessidade de encaminhamento do objeto deste instrumento, para assistência técnica autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes ao encaminhamento, manutenção e devolução ao local de origem do aparelho, como também sua reinstalação.

11.2.5. A solicitação de serviços de assistência técnica autorizada será feita, preferencialmente, pelo Gestor do Contrato por e-mail a CONTRATADA.

11.2.6 A CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão, acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo dos servidores designados, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023 e no ANEXO I:

- **GESTOR:** -----, matrícula -----
- **FISCAL:**-----, matrícula -----

12.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratada de seus agentes e prepostos.

12.6 As demais obrigações do gestor/fiscal são aquelas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

13.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 As sanções administrativas referentes à execução do objeto deste Termo de Contrato são aquelas previstas nos artigos 155, da Lei 14.133/2021, sendo observadas ainda, quando couber, o disposto nos art. 156, 157 e 159 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades;

14.1.1. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado;

14.1.2. O descumprimento TOTAL ou PARCIAL das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária/licitante, sujeitando as seguintes penalidades:

14.1.2.1 MULTA de **0,1%** (um décimo por cento) **até 0,2%** (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada da incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.1.2.2 MULTA de **0,1%** (um décimo por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução do objeto parcial da obrigação assumida.

14.1.2.3 MULTA de **0,5%** (meio por cento) **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.2.4 MULTA de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou ocasião de prorrogação), observado no máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão o contrato.

14.2 MULTA de **0,2% a 3,2%** ao dia sobre o valor da parcela em atraso do contrato, conforme descrito abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre a parcela em atraso do valor do contrato

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por unidade de atendimento;	04
3	Manter o funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de substituir empregados alocados que não atendem às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Artigo nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

16.3. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

16.4. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

16.5. Resolve-se o contrato:

16.5.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;

16.5.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;

16.5.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

○ O presente Termo poderá ser firmado por meio da ASSINATURA DIGITAL, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1.857 de 19/10/2020, através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas, podendo ser atestada a qualquer tempo a autenticidade.

17.2 Para assinatura do contrato é necessário o atendimento de apresentação dos documentos exigidos no item 6, subitem 6.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC e no Portal Nacional de Compras Público - PNCP., na forma do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do CA.-----/2024, oriundo do PAC. 001/2024 – PE 001/2024, Edital 001/2024, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

GESTOR: -----, matrícula -----

FISCAL: -----, matrícula -----

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

Contagem, _____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO XXXXXXXXXXXX N.º XXX/2024

PROCESSO N.º

XXX/2024

No dia XX de XXXXX de 2024, o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Administração Órgão Gestor e Gerenciador, deste registro de preços, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JÚNIOR, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 27.598 de 20/07/2021, publicado no DOC, Diário Oficial de Contagem, Edição nº. 5113 de 20/07/2021, portador da Carteira de Identidade MG-706.386, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 311.960.986-20 doravante denominado Órgão Gestor, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, em conformidade com o artigo 82, e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) RESOLVE REGISTRAR os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, a empresa XXXXXX, estabelecida à RUA XXXXXX, Nº XXX, XXXXX - XX, CEP XXXX inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. XXXXX, representada pela Sr. XXXXX portadora da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX, e inscrita no CPF nº XXXX que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observadas as disposições do Edital, conforme cláusulas abaixo:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor relacionado em anexo, para atender as necessidades de solicitação dos órgãos participantes, bem como as solicitações de adesões, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, e seus anexos.

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES COM O OBJETIVO DE PROPICIAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

3 – VALIDADE DOS PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1- A Ata de Registro de Preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.2- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3- Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4- É incluído, na presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações;

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços do Município de Contagem;

4.1 as aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.1 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata são os especificados no quadro anexo;

4.3 – Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador, da sanção aplicada;

4.4 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

5- DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
- d) Sofrer sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

5.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fator superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento;

6- DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.3- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.4- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.a, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.5- A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Contagem e do Fornecedor Registrado.

6.6- A Ata de Registro de Preços será coordenada pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços designada pela Portaria Conjunta nº 003, de 12 de julho de 2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, e demais condições fixadas neste Edital.

6.7- Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.8- E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Contagem, XX de XXXX de 2024.

Órgão Gestor

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa Detentora do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: